E D I T A L

PROCESSO Nº 01204.000196/2007-93
Tipo de Licitação: Menor preço unitário
Forma de Fornecimento: De uma só vez (não-parcelada)
Data de abertura: 17/03/2008
Horário: 15:00 horas
Pregão Eletrônico nº 44/2007
Acesso eletrônico ao Edital e à participação: www.comprasnet.gov.br

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia-MCT, por meio de sua Unidade de Pesquisa, o Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 73 de 19 de Novembro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço unitário** conforme descrito neste Edital e seus Anexos

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o Decreto n.º 2.271, de 07/07/97 e Instrução Normativa n.º 18, de 22/12/97, Decreto nº 6.204 de 05/07/07, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1) – OBJETO

O objeto desta licitação é *aquisição de materiais elétricos* para a Coordenação de Tecnologia do Laboratório Nacional de Astrofísica*,* conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, a serem fornecidos de uma só vez (não-parcelada).

2) – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos;
- Anexo III: Modelo de Proposta;
- Anexo IV: Modelo da autorização de Fornecimento (Contrato);
- Anexo V: Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa Pequeno Porte.
- Anexo VI: Modelo de Declaração da Existência de Fato Impeditivo à Habilitação.

3) – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Licitações do LNA, andar térreo do edifício sede do LNA, Rua Estados Unidos, 154, Bairro das Nações – Itajubá – MG, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@lna.br,** no prazo mencionado.

3.2 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 18, § 1º do Decreto nº 5.450/05;

3.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

3.4 as impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico licitacao@lna.br, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas, por meio eletrônico, a todos os licitantes que tenham informado seu endereço eletrôncio no meoonto do download deste edital.

5) – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão:

5.1.1 Os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos, e estiverem credenciados perante o sistema eletrônico por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para paraticipação em Pregão Eletrônico;

5.1.2 estejam ou não cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, do Art. 1º do Decreto 3.722/01;

5.1.2.1- O cadastramento no SICAF é realizado de acordo com a Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de Julho de 1995;

5.1.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2 Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital.

5.2.2 empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o LNA – Laboratório Nacional de Astrofísica.

5.2.4. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao LNA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.5. estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

6) – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7) – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 15:00 horas do dia 17/03/2008 -Horário de Brasília.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevsitas neste Edital".

7.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "marca" e "descrição complementar", onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

7.5.1 A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7 Uma vez que a Licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo fax (35) 3623-1544, ou pelo e-mail licitacao@lna.br, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

7.8 A Proposta de Preços deverá conter:

7.8.1- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
7.8.2- Preço unitário e total por item, expressos em reais;
7.8.3- Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
7.8.4- Marca/Modelo de cada produto ofertado;
7.8.5- Prazo de entrega conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;
7.8.6- Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
7.8.7- Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;
7.8.8 – Deverá ser encaminhada também catálogo do item ofertado, quando houver, no qual possam ser verificadas o atendimento das características desejadas.

7.9 - Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

7.10 - Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital;

7.11 - Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

7.12 - A critério do pregoeiro, poderá ser solicitado catálogo técnico do material;

7.13 - O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência..

8– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidas ou defeitos capazes de dificultar ojulgamento, como como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

8.1.1– Será desclassificada a proposta que, antes do início da etapa de lances, identifique o licitante.

8.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances..

8.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6 -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9) – ABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A partir das 15:00 (quinze) horas do dia 17/03/2008 terá início, no sítio www.comprasnet.gov.br, a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 44/2007 - Itajubá-MG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10– FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1- Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5450/05.

10.2 -Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4 – Os lances serão por item.

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

10.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6 -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 -Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

10.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuiízo dos atos realizados.

10.8.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

10.10 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.1 – Caso o licitante não apresente lances, será considerado o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar lances valerá o último lance por ele ofertado.

10.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.12 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do fax n.º (0xx35) 3623-1544 com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 3(três) dias úteis.

10.12.1 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

10.13 – O Pregoeiro anunciará a(s) licitante(s) vencedora(s) após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.14 – Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o sistema possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas *microempresas, empresas de pequeno porte* e *cooperativas de consumo que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta igual ou inferior a R$ 2.400.000,00* sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § § 1º e 2º, da LC nº 123/06; art. 34 da Lei 11.488 de 15/06/07);

b) O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 10.11 ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;

c) A ME/EPP ou *cooperativa de consumo* considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

d) A ME/EPP ou *cooperativa de consumo* acima indicada que efetivamente apresente nova

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 5, § 4º, inciso I do decreto nº 6.204/07));

e) Não ocorrendo contratação de ME/EPP e *cooperativa de consumo* na forma da alínea ´c` deste item, serão convocadas as ME/EPP e *cooperativas de consumo* remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, inciso II, da LC nº 123/06);

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e *cooperativas de consumo* que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea ´a` deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da LC nº 123/06);

g) Se a contratação de ME/EPP e *cooperativa de consumo* que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjucidado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06);

h) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e *cooperativa de consumo* (art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

10.15 – Caso não incida o disposto nos aritos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, após o encerramento da etapa de lances, havendo empate entre as propostas de menor preço de duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, ou entre duas ou mais empresas que não se enquadrem nessa condição, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

11) – DA HABILITAÇÃO

11.1 A(s) Licitante(s) vencedora(s) que **não** estiver(em) devidamente cadastrada(s) ou habilitada(s) parcialmente no SICAF deverá(ão) apresentar os seguinte documentos (Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93):

11.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2 - Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Produradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Atica da União, por elas administrados;

11.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.5- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” , “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por ela administradas;

11.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;;

11.1.7 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.8 - A Licitante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1(um), em todos os índices (ILG: índice de liquidez geral, SG: solvência geral ou ILC: índice de liquidez corrente), que serão

calculados através das fórmulas abaixo, que deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.1.9 - Certidão Negativa de Falência, Concordatas ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo distribuidor judicial da sede da Licitante.

11.1.10 - Apresentação de Declaração de Existência de Fato Impeditivo à habilitação, no caso em que existir, conforme anexo IV.

11.1.11 Alvará de funcionamento da LICITANTE, expedido pelo órgão competente onde conste autorização para funcionamento.

11.1.12 Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

11.1.12.1 Cópia dos documentos exigidos nos itens 10.1.1 a 10.1.12 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio do fax nº (35) 3623-1544, em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio do vencedor da etapa de lances. Os originais ou cópia autenticadas dos mesmos deverão ser encaminhados ao LNA, no seguinte endereço: Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações - Itajubá – MG – CEP: 37504-364, impreterivelmente, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

11.1.13 A licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.8. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line";

11.1.14 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e *cooperativas de consumo* somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

11.1.15 As microempresas, empresas de pequeno porte e *cooperativas de consumo* por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06);

11.1.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/06; art 4º, § 1º do Decreto 6.204/07);

11.1.17 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art 4º, § 1º do Decreto 6.204/07);

11.1.18 Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP e *cooperativa de consumo* e não ocorrendo a contratação de ME/EPP e *cooperativa de consumo* em razão da irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44, da LC nº 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito

de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

11.1.19 Não ocorrendo a contratação de ME/EPP e *cooperativa de consumo* em razão de irregularidade fiscal, e caso a melhor oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP e *cooperativas de consumo*, serão convocadas as ME/EPP e *cooperativas de consumo* remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

11.1.20 Não ocorrendo a contratação de ME/EPP e *cooperativas de consumo* em razão de irregularidade fiscal, e caso a melhor oferta subsequente tiver sido apresentada por ME/EPP e *cooperativa de consumo*, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da negociação prevista na Seção XII deste Edital;

11.1.21 Não serã exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte *cooperativa de consumo* a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

11.1.22 -Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.1.23 - o caso da empresa vencedora de um determinado ítem ter sido beneficiada pela LC nº 123/2006, deverá apresentar declaração desta condição, conforme modelo do Anexo V.

12) – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12.2 – Encerrada a etapa de lances e após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e o cumprimento das especificações do objeto.

12.3 – Se for o caso, o pregoeiro exigirá que o licitante apresente catálogo(s), folheto(s) ou amostra(s) com as características dos materiais ofertados, para a verficiação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias corridos contados da solicitação.

12.3.1 – No caso de não haver entrega de protótipo/amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela comissão de licitação, ou haver entrega de protótipo/amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste edital, a proposta da licitantes será desclassificada.
12.3.2 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
12.3.3 – Os licitantes deverão colocar á disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio (quando for o caso)

12.4 – Nesta hipótese do subitem 12.3, havendo necessidade o pregoeiro suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5 – Se a proposta de menor valor não for aceitável, o pregoeiro exminará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, observado o que decreta a LC nº 123/06.

12.6- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida preço melhor.

12.6.1 – Caso uma proposta não tenha sido aceita ou recebida dentro do prazo estipulado, a empresa com melhor lance subseqüente será convocada a apresentar proposta via fax

(35 3623 1544) ou email (licitacao@lna.br) dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a contar do momento de sua convocação via sessão pública no sitio www.comprasnet.gov.br. Findo este prazo, não tendo sida apresentada a proposta, será tida como não aceita a proposta da empresa, sendo, desta forma, desclassficada para aquele ítem, convocando-se a empresa seguinte.

12.7 – Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar suacondição de habilitação, na forma determinada neste Edital..

12.8 – No julgamento das propostas aplica-se o disposto no artigo 26, § 3º, do decreto nº 5.450 de 2005.

13) – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de ***3 (três) dias*** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 – Cabe ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no LNA, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

13.5 – Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14) - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

14.2 - Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato (AF), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.3 - É facultado ao LNA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

14.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo LNA.

15) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com

a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.3 - No caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;
- Após o 30 º (trigésimo) dia de atraso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
- Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16) - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da União para o exercício de 2008, consignados nos Programas de Trabalho Resumidos - PTRES 004789, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30, cujos recursos já estão previstos no pré-empenho 2008PE900001.

17) – DO CONTRATO

17.1- A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento - AF, elaborado pelo LNA em conformidade com a Lei 8.666/93, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

17.2 - O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

17.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

18) – DA ENTREGA

18.1- Os produtos deverão ser entregues, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

19) – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os produtos tenham sido aceitos.

19.2 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

19.3 - Para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

19.4 - As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente de acordo com o previsto no ítem 6.4 do Anexo IV.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** caso o mesmo se encontre em situação irregular no SICAF.

20) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Fica assegurado ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 - A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

20.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 .

20.4 - Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.6 - Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

20.7 – A íntegra do Edital será disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no sítio www.comprasnet.gov.br.

20.7.1 - Os atos do pregão eletrônico serão comunicados por meio eletrônico, na internet, através do sítio www.comprasnet.gov.br (art. 17, Decreto nº 5.450/05)

20.8 - Cópias do presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, nas dependências do LNA, em Itajubá – MG, à Rua Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá – MG, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Itajubá, 22 de Fevereiro de 2008.

Elieber Mateus dos Santos
Pregoeiro – PO-073/2007

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto é a *aquisição de materiais elétricos* para a Coordenação de Tecnologia do Laboratório Nacional de Astrofísica. As características seguem abaixo.

2 – ESPECIFICAÇÕES

Ítem	Especificações	Quanti-dade	Uni-dade	Valor de Referência Total (R$)
1	Conjunto moto-redutor de coroa/sem-fim com relação de redução 1/80, carcaça em alumínio fundido, fixação através de flange na saída do redutor de 180mm de diâmetro com 4 furos para parafuso M10, lubrificação "longa vida", grau de proteção IP55, montagem horizontal com eixo de saída à direita (90º) do motor visto do lado oposto ao seu eixo de saída, com rosca sem-fim em aço cementado e temperado e coroa em bronze centrifugado, com eixos sustentados por rolamentos, eixo de saída de Ø18mm (h6) x 40mm, com ponta de eixo adicional de Ø18mm (h6) x 40mm na entrada do redutor para acionamento manual, com motor elétrico de indução trifásico de gaiola de 3/4HP, 220V, 60Hz, 4 polos.	1	Unid	1.500,00
2	Sistema de barramento blindado de 8 vias e comprimento de 20 metros constituído de um conjunto de trilhos condutores e um conjunto de escovas coletoras, dimensionado para carga de 20A, tensão de 220V, 60 Hz O conjunto de trilhos condutores é constituído de: - 8 (oito) barramentos blindados de 20 metros de comprimento, isolado em toda sua superfície exceto a área de contato com os coletores, sendo que 1 (hum) desses barramentos, que será usado para aterramento, deve ter coloração diferenciada dos demais para permitir sua discriminação. Os barramentos devem ser fornecidos em barras de 3 a 5 metros de comprimento. - Todas as emendas para barramento blindado necessárias para emendar os barramentos até atingir o comprimento de 20 metros, mais uma emenda adicional para cada barramento para substituir alguma emenda que seja eventualmente avariada durante a montagem. - 50 (cinquenta) suportes/espaçadores de plástico com alojamento paralelo para os 8 barramentos, com furação adequada para sua fixação, para serem instalados com espaçamento de 40 cm ao longo de todo o barramento. Caso o fabricante dos barramentos recomende um espaçamento menor que 40 cm, a quantidade de suportes/espaçadores deve ser incrementada de forma conveniente. - 8 (oito) terminais para cabo de 6mm quadrados adequados à fixação a um ponto do barramento blindado ou a uma emenda, para ligar as cargas elétricas ao barramento. O conjunto de escovas coletoras é constituído de 8 (oito) escovas coletoras, sendo 7 (sete) para contato com rede elétrica e uma para contato de aterramento, montadas em um único suporte com o mesmo espaçamento do suporte/espaçador dos barramentos, dotado de dispositivos de pressão e alinhamento que garanta contato permanente das escovas coletoras com os barramentos blindados, para um desvio de até 10mm dos barramentos blindados em qualquer sentido, tanto horizontal quanto vertical. A cada escova coletora deve estar associado um um cabo elétrico 2,5 mm quadrado e 1 metro de comprimento terminado com um conector para cabo elétrico.	1	Conj.	6.800,00
Total previsto para o Pregão Eletrônico nº 44/2007				**8.300,00**

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O material solicitado será utilizado para energizar a cúpula do telescópio de 60cm do OPD e automatizar sua trapeira, condição necessária para a operação remota desse telescópio. Esse projeto está incluído tanto no plano diretor do LNA quanto no contrato de gestão firmado com o MCT.

4 – QUANTITATIVO

Ver item 2 dester Termo de Referência.

5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A entrega do material deverá ocorrer em ***até 30*** (trinta) dias contados da assinatura da Autorização de Fornecimento.

5.2 – A entrega deverá ser feita no endereço do edifício sede em Itajubá, à Rua Estados Unidos, 154 – Bairro das Nações.

6 - DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1 – A do fabricante, devendo a Contratada, quando solicitada, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

7 - JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ítem,** em relação ao preço de referência, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

8 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - Será aceito o objeto desde que atendidas as características previstas na Autorização de Fornecimento (contrato) e no Edital.

9 - PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os produtos tenham sido aceitos.

10 – DO CONTRATO

10.1 – A contratação do fornecimento do material, objeto deste Edital, será formalizada mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e respectivo empenho, elaborada pelo LNA, para assinatura das partes, de conformidade com a Lei 8666/93, na forma da minuta do Edital e demais condições previstas no pregão.

11 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 – Entregar o material de acordo com as especificações e quantidade constantes no item 2 deste Termo, dentro do prazo e local estabelecidos por esta Administração;

11.2 – Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) recusado(s);

11.3 – Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 – Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do(s) material(is) seja executada na forma estabelecida neste Termo e respectivo Contrato (AF);

12.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do material;

12.3 - Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Contrato;

12.4 - Aplicar, se for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

13 – PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

13.1 - O prazo de execução bem como as sanções cabíveis serão as previstas no Edital e seus anexos.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1 - Como trata-se de contrato de execução instantânea, o prazo de vigência é aquele necessário para que a contratada promova a prestação devida. Neste caso, entende-se até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratação será formalizada mediante assinatura da Autorização de Fornecimento – AF, conforme modelo a ser anexo ao Edital.

16 - DEMAIS DESPESAS

16.1- O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos qualquer natureza, resultante do fornecimento, considerando-se o objeto licitado entregue na sede do LNA (R. Estados Unidos, 154 – B. Das Nações), em Itajubá – MG.

Francisco Rodrigues
Requisitante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2007 - LNA*

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição der aprendiz ( ).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., em ..... de .....de 2007.

.....
Representante Legal da Empresa

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2007 - LNA*

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade / Estado:
- Fone:
- Fax:
- E-mail:

Para fins de Pagamento:

- Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: ..... dias.
Prazo de entrega do material: ..... dias a contar a assinatura da Autorização de Fornecimento.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os ítens entregues no Edificio Sede do LNA.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico 44/07 - LNA e seus Anexos.

Ítem	*Especificação dos ítem*	*Marca/Modelo*	*Uni-dade*	*Quanti-dade*	*R$ /Unidade*	*R$/Total*
1	*Descrição do ítem*					
2	*Descrição do ítem*					

Preço Unitário por extenso / Preço Total por extenso:
ítem 1) .....

Local, ... de .....de 2007.

.....
Representante Legal da Empresa

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

ANEXO IV

Autorização de Fornecimento – AF (FRENTE)

LNA - LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA A U T O R I Z A Ç Ã O D E F O R N E C I M E N T O - A F	ENQUAD. LEI 8.666/93	PROCESSO	AF nº	
CONTRATANTE MCT - LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA	ENDEREÇO RUA ESTADOS UNIDOS, 154 - ITAJUBÁ / MG	TELEFONE 0 XX (35)3629-8100	CNPJ 04.052.955/0001-43	
CONTRATADO	ENDEREÇO	CNPJ		
CIDADE	TELEFONE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	PRAÇA/UF
NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	TIPO DO EMPENHO	NÚMERO DO EMPENHO	ORIGEM DOS ITENS
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	DATA PROVÁVEL PARA PAGAMENTO		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				SUBTOTAL	
ÁREA DE COMPRAS __/__/__	ORDENADOR DE DESPESA: __/__/__	DE ACORDO (FORNECEDOR) __/__/__		TOTAL	

LNA-022/07

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA
VERSO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nnPEnnnn

1. Integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição:
1.1 <licitação 99/99> e seus respectivos anexos;
1.2 proposta apresentada pela CONTRATANTE, datada de <data da proposta>.
2. A legislação aplicavel a este contrato, bem como aos casos omissos, é a Lei nº 8.666/93.
3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
4. O não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações por ela assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, garantida prévia defesa, porém sem efeito suspensivo, as seguintes penalidades:
4.1- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a contratatada tenha concorrido diretamente. Neste caso uma cópia da carta de advertência constará dos registros cadastrais da CONTRATADA;
4.2- multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;
4.3- após o 30 º (trigésimo) dia de atraso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor desta Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas;
4.4- suspensão temporária do direito de licitar com o LNA, assim como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
4.5- declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;
4.6- as penalidades previstas nas alíneas "4.4 e "4.5" serão publicadas no Diário Oficial da União – DOU;
4.7- o atraso, para efeito de cálculo das multas, será contato em dias corridos, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo indicado nesta Autorização, até a data de entrega efetiva e da aceitação do fornecimento;
4.8- sempre que possível, as multas decorrentes das penalidades aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA, independentemente das ações judiciais cabíveis.
5. Executado o contrato, proceder-se-á ao seu recebimento em duas etapas:
5.1- Recebimento Provisório:
Quando os itens adquiridos forem inteiramente entregues, de perfeito acordo com a apresente Autorização de Fornecimento e seus anexos, proceder-se-á ao recebimento provisório dos mesmos nos termos da alínes 'a', do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93;
5.2- Recebimento Definitivo:
Em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório dos bens, o servidor designado pela autoridade competente, procederá ao recebimento definitivo das compras, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com a alínea 'b', do inciso II, do do art. 73, da Lei nº 8.666/93.
5.3- O recebimento definitivo não exime o CONTRATADO da responsabilidade de responder por prática abusiva, nos termos dos artigos 23 e 39, inciso VII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
5.4- A CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo este LNA exigir sua substituição cujo prazo será estabelecido por meio de comunicação formal enviada pela CONTRATANTE.
5.5- Será considerado impróprio ao uso ou ao consumo o objeto que se revele iniadequado aos fins a que se destina conforme previsto no § 6º do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.
5.6-Constatadas quaisquer irregularidades no objeto e não sendo efetuada a sua substituição no prazo determinado através da comunicação formal, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
5.7- Os produtos não serão recebidos na hipótese de se verificar, de imediato, que os mesmo não correspondem com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento – AF.
5.8-Os produtos serão devolvidos na hipótese de, no prazo do recebimento definitivo, ser constatado que os mesmos não correspondem com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento – AF.
5.9- Nesse caso, a CONTRATADA deverá substituir os produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADA, até o 5º quinto) dia útil da entrega dos produtos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, desde que os produtos tenham sido aceitos definitivamente.
6.1- o pagamento se dará contra apresentação da fatura referente ao serviço prestado ou material entregue;
6.2- o valor deste contrato é fixo e irreajustável, conforme Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
6.3- nas compras para entrega imediata (inferior a 30 dias – art. 40, § 4º da Lei nº 8.666/93), cujo pagamento venha a ocorrer em até 15 dias do recebimento definitivo, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a data prevista para o pagamento;
6.4- a atualização monetária que será devida desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela será obtida da seguinte forma:

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

EM= N x VP x I , onde EM= Encargos moratórios; N=número de dias entre a data prevsita para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = índice de compensação financeira, assim

apurado: I = (TX/100)/365 I = ... , onde TX = Índice de Preços ao consumidor Aplificado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas para atualização dos débitos e multas aplicadas

6.5- para efeito de pagamento, o LNA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

7. A data inicial para execução desta AF é a data de assinatura pela CONTRATADA. O recebimento definitivo se dará pelo requisitante, após verificação da conformidade do item/serviço com aquele especificado nesta A.F, no prazo de até 05 (cinco) dias.

8. Independentemente das penalidades aplicadas à CONTRATADA, o LNA poderá rescindir a presente Autorização nos casos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

9. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa previasta no artigo 77 da Lei nº 8.666/93; especialmente quanto à retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração pela CONTRATADA.

10. O Sr. <nome do responsável> é responsável pela fiscalização e cumprimento desta AF, devendo:

10.1- acompanhar a execução desta Autorização de Fornecimento em todos os seus termos e condições;

10.2- conferir os produtos e atestar os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA;

10.3- providenciar, junto à CONTRATADA, a correção das irregularidades verificadas na execução desta AF, adotando as providências necessárias.

11. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13. A vigência deste contrato limita-se ao tempo estabelecido como prazo de entrega dos bens / execução do serviço, prazo este contado a partir da assinatura desta Autorização de Fornecimento por parte do Contratado.

14. As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte/MG para dirimir as divergências decorrentes da execução da presente Autorização, não resolvidas administrativamente.

LNA	**CONTRATANTE**		**CONTRATADA**
__/__/___	_____	____/____/____	_____
data	**carimbo / assinatura**	**data**	**carimbo / assinatura**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / COOPERATIVA DE CONSUMO QUE ATENDAM AO DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI 11.488/07

Referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2007 - LNA*

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa / empresa de pequeno porte / cooperativa de consumo (receita bruta igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 no ano-calendário anterior) nos termos da legislação vigente.

....., em ..... de .....de 2007.

.....
Nome do Representante Legal da Empresa

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2007 - LNA*

(Nome da Empresa) ..... CNPJ nº .....sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que existe(m) fato(s) impeditivos à sua habilitação.

....., em ..... de .....de 2007.

.....
Nome do Representante Legal da Empresa

R. Estados Unidos, 154 - Bairro das Nações - Itajubá - MG CEP 37504-364 Tel.: (35) 3629 - 8100 Fax: (35) 3623 – 1544